

RECEITA AMPLIA A QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS A SEREM INFORMADOS NA DIRBI

Foi publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2024, a [Instrução Normativa RFB nº 2.216/2024](#), a qual amplia (de 16 para 43) a quantidade de incentivos fiscais que devem ser informados na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades (DIRBI). As informações pertinentes aos benefícios incluídos por esta nova IN (itens 17 a 43 do Anexo Único) **são obrigatórias para os períodos de apuração de janeiro de 2024 em diante. As declarações relativas a janeiro a agosto de 2024 deverão ser enviadas ou retificadas até 20 de outubro de 2024.**

Passam a ser declarados os benefícios destacados em azul, além dos demais que já eram obrigatórios:

1. PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
2. RECAP - Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras
3. REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura
4. REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária
5. ÓLEO BUNKER
6. PRODUTOS FARMACÊUTICOS
7. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS
8. PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores
9. CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - EXPORTAÇÃO
10. CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - INDUSTRIALIZAÇÃO
11. CAFÉ NÃO TORRADO
12. CAFÉ TORRADO E SEUS EXTRATOS
13. LARANJA
14. SOJA
15. CARNE SUÍNA E AVÍCOLA
16. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS GERAIS
17. REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS
18. REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - CRÉDITOS
19. REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - CRÉDITOS ADICIONAIS
20. SUDAM / SUDENE - Redução 75%
21. SUDAM / SUDENE - Reinvestimento 30%
22. ADUBOS E FERTILIZANTES
23. DEFENSIVOS AGROPECUÁRIOS
24. AERONAVES
25. AERONAVES - PARTES E PEÇAS
26. PRODUTOS FARMACÊUTICOS - MEDICAMENTOS APRESENTADOS EM DOSES
27. PRODUTOS QUÍMICOS - CAPÍTULO 29
28. ZONA FRANCA DE MANAUS - Matérias Primas, Produtos Intermediários e Materiais de Embalagem
29. SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS
30. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios como Despesa Operacional
31. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Redução de 50% de IPI
32. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Integral no Ano de Aquisição
33. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Bens Intangíveis
34. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Universidades, Instituições de Pesquisa e Inventores Independentes
35. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Micro e Pequenas Empresas
36. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Inventor Independente
37. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios - Adicional de 60 a 80%
38. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Patentes e Cultivares - Adicional de 20%
39. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Entidades Científicas e Tecnológicas Privadas, sem fins lucrativos
40. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Vinculada a Projetos
41. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Instalações Fixas
42. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Subvenções Governamentais da União
43. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Atividades de Informática e Automação